



As primeiras eleições livres, 40 anos depois

Celebrar-se-ão, no próximo ano, os 40 anos da realização das primeiras eleições livres depois do 25 de Abril. A evocação constitui uma boa oportunidade para reflectir sobre elas e sobre a actualidade democrática, que delas acabou por resultar.

Convém antes de mais sublinhar que essas primeiras eleições não foram para escolher nem o Presidente da República nem o governo, mas tão só representantes à Assembleia Constituinte. Não faltou uma tentativa de promover em primeiro lugar a eleição



POR
**Manuel
Braga
da Cruz**

Professor Catedrático e antigo Reitor (2000-2012) da Universidade Católica Portuguesa

do Chefe de Estado, para pôr cobro ao ascendente que a legitimidade revolucionária e a “rua” iam adquirindo, ameaçando a própria legitimidade democrática que se pretendia e se prometera instaurar. O General Spínola, aconselhado pelo Primeiro Ministro Palma Carlos e pelo Vice-Primeiro Ministro Sá Carneiro, tentou convocar essas eleições logo no início da transição revolucionária, mas foi impedido de o fazer pelo Movimento das Forças Armadas, já então controlado pela esquerda, e pelos comunistas. O fracasso dessa tentativa eleitoral ditou a substituição do I governo provisório, e a subida à chefia dos subsequentes governos provisórios do General Vasco Gonçalves, e dos comunistas à liderança do PREC (Processo Revolucionário Em Curso).

Não seria inédita uma medida desse tipo. Em duas revoluções anteriores, se procedera desse modo: com Sidónio Pais em 1918 e com Carmona em 1927. Tal como nesses casos, teria sido diferente o sistema de governo subsequente, necessariamente presidencialista.

Não sendo as eleições de 1975 para eleger um governo, mas tão só para escolher os deputados à Assembleia Constituinte, por prévio acordo com o MFA, o sistema eleitoral escolhido foi o da representação proporcional, segundo o método de Hondt, particularmente adequado, não para garantir a governabilidade, mas antes a representatividade de forças políticas, cuja implantação se desconhecia, visto não existir liberdade política no regime anterior, e não existirem ao tempo sondagens de opinião que antevissessem os resultados. Foram por isso, eleições seguidas com enorme expectativa, pela noite dentro, até de madrugada.

Foram adoptados como círculos eleitorais os distritos, à semelhança do regime e sistema anterior, que era maioritário de lista. Tal adopção determinou uma forte organização do poder dos partidos em bases distritais, que mais tarde seria apontado como factor inibidor da regionalização.

O sistema proporcional de Hondt, o menos proporcional de todos os proporcionais, adoptado pela Comissão especialmente constituído para o escolher, contribuiu poderosamente para o reforço dos partidos, numa fase

embrionária do sistema político democrático, em que os partidos, para além de recentes, corriam grandes riscos e conheciam dificuldades de afirmação. Recorde-se que o PS abandonara o MDP, que o PCP quis manter, imitando o “pluralismo” hegemónica dos países de leste, para obrigar à clarificação da apresentação dos partidos. Recorde-se igualmente, que alguns sectores do MFA pretenderam concebê-lo como “movimento de libertação”, e chegaram a defender o voto em branco, como voto no MFA, para esse efeito. Recorde-se ainda que vários partidos foram impedidos de concorrer às eleições. A liberdade partidária estava ameaçada. Pretendeu-se um sistema eleitoral para reforçar os partidos, fundados de fresco, na sua maioria.

Não se controlou o risco de fragmentação do sistema de Hondt com alguma “cláusula barreira”, para impedir a representação de minorias partidárias.

Mais tarde, viria a introduzir-se na constituição este sistema eleitoral, bom para assegurar a legitimidade e a representatividade, mas não para garantir a governabilidade, e a proibir-se a introdução de cláusulas barreiras, favorecendo assim a formação de uma democracia consociativa, e não maioritária, segundo a categorização de Arendt Lijphart. Foi-se ao ponto de introduzir, pela primeira vez na história do nosso constitucionalismo, um nome privado, e ainda por cima estrangeiro – o do Senhor Victor d’Hondt –, na Constituição.

A colocação do sistema eleitoral e do método de Hondt dentro dos limites materiais de revisão da Constituição, tornou particularmente difícil uma futura revisão do sistema eleitoral, sublinhada como necessária, desde cedo, e por muitos quadrantes políticos, e tanto mais quanto é débil e escassa, entre nós, uma cultura de negociação e compromisso.

Estas primeiras eleições foram eleições com um mandato: a elaboração da Constituição. Como recorda Schumpeter, a democracia é um regime de mandatos, com delimitação temporal fixa, que nem se devem eternizar nem devem ser interrompidos por meras discordâncias partidárias da oposição. Por essa teoria democrática do mandato se havia batido o movimento cartista inglês, estabelecendo uma das traves mestras da democracia. A Constituição, porém, consagraria um generoso poder de demissão e de dissolução ao Presidente da República (limitado o primeiro na revisão de 1982, mas não o segundo), e não condicionaria a apresentação de moções de censura a qualquer alternativa no quadro parlamentar (tipo “moção de censura construtiva”), forjando desse modo um sistema vulnerável à instabilidade de uma intensa conflitualidade política.

A realização de eleições introduziu no processo, a par da legitimidade revolucionária, exclusiva até então, e dominante nos tempos subsequentes, uma nova legitimidade eleitoral, que as

forças democráticas não se cansariam de, a partir de aí, reivindicar vigorosamente, para combater a “legitimidade da rua” e dos actos revolucionários. E essa legitimidade democrática eleitoral fora particularmente expressiva, pois a participação nas eleições atingiu a percentagem extraordinária dos 92%, sem “voto obrigatório”, valor que nunca mais se voltaria a atingir. E tanto mais para apreciar, quanto a cultura política dominante no país, não era uma cultura cívica de participação. Antes pelo contrário, o país fora vítima de uma intensa e prolongada desmobilização política e despolitização. E no entanto, votou em massa. A legitimação da revolução, feita logo nas impressionantes manifestações do 1º de Maio de 1974, era agora secundada por esta extraordinária participação eleitoral.

A tensão que a partir daí se gerou entre a legitimidade revolucionária, vanguardista e de cunho “popular”, e a legitimidade democrática eleitoral, dominaria todo o “verão quente”, acabando por prevalecer a força democrática pluripartidária e parlamentar no contra-golpe de 25 de Novembro de 1975.

Volvidos 40 anos sobre estas primeiras eleições, é tempo de analisar os efeitos no tempo das opções então tomadas.

O sistema eleitoral, adequado para a escolha de representantes, e fomentar a partidocracia, afigura-se hoje pouco adequado para garantir a estabilidade governativa e o desejo cada vez mais forte de “uninominalidade” ou de pessoalização do voto, por parte dos eleitores (tão ampla e fortemente expresso nas últimas eleições autárquicas), por um lado, e para contrapesar o poder excessivo dos partidos, cada vez mais ancorados ao Estado (que os financia abundante e excessivamente) e desligados da sociedade civil e dos cidadãos.

O sistema eleitoral revela hoje, não só problemas de representatividade (por causa dos desequilíbrios da mobilidade demográfica, que tem vindo a desertificar os distritos do interior e a litoralizar o país), mas também problemas de governabilidade e de confiança dos cidadãos nas instituições.

Quanto à representatividade, distritos há a eleger apenas 3 deputados,



Foram eleições seguidas com enorme expectativa, pela noite dentro, até de madrugada. Foram adoptados como círculos eleitorais os distritos, à semelhança do regime e sistema anterior, que era maioritário de lista

enquanto mais de metade do parlamento é eleito em dois círculos: Lisboa e Porto. Ora, como o sublinhou Douglas Rae, a proporcionalidade varia na razão da dimensão das circunscrições. Exíguas dimensões de votantes e eleitos, põem em causa a proporcionalidade que a Constituição estipula. E excessivas dimensões, aumentam a perversão do sistema de listas sem preferências, ao fazer que os eleitores não saibam nem controlem quem escolhem, ao carimbar a opção dos candidatos pelos partidos.

Impõe-se também por isso, uma maior pessoalização do voto, uma maior responsabilidade dos eleitores na escolha da pessoa dos deputados. Nas últimas eleições autárquicas, as escolhas de candidatos pelos partidos foram abundantemente contrariadas pelos militantes e eleitores, numa clara demanda de “uninominalidade” para o sistema.

Quanto à governabilidade, o actual sistema eleitoral, de par com o sistema parlamentar e de governo que foram consagrados na Constituição, fez com que, em 40 anos, já tenhamos tido 25 governos, só 3 maioritários. Só 4 completaram a legislatura, e nenhuma coligação chegou ao fim, até hoje. Existe um problema de estabilidade

governativa no nosso país, que se deve, em parte, ao sistema eleitoral. A nossa democracia não tem sido um regime de mandatos, e surpreende que a principal reivindicação de certas oposições seja a da queda do governo, em pleno decurso dos mandatos, e que a moção de censura seja usada, como se da apresentação de um “cartão de visitas” se tratasse,



A nossa democracia não tem sido um regime de mandatos, e surpreende que a principal reivindicação de certas oposições seja a da queda do governo, em pleno decurso dos mandatos

para efeitos meramente tribunícios.

Entre as razões da crescente abstenção eleitoral em Portugal – que precisa de ser matizada pelo aumento do “abstencionismo técnico” que decorre do desfazamento entre o “recenseamento geral da população” e o “recenseamento eleitoral”, e cresce a uma média de quase 1% ao ano – está seguramente o distanciamento entre os cidadãos e os partidos, que afecta a credibilidade e a confiança dos primeiros nas instituições políticas.

Claro que não basta mudar o sistema eleitoral para conseguir esta confiança, mas uma reforma do sistema eleitoral é condição necessária para tal. Encontrará, por certo, oposição de partidos, sobretudo daqueles que serão mais afectados por ela. Daí que só a pressão dos cidadãos pode obrigar os partidos a um entendimento nesse sentido.

A deterioração do sistema partidário, da sua capacidade de mobilização e de representação, que acompanha a deterioração das condições de governo, pede que, a 40 anos das primeiras eleições, haja uma afirmação crescente de cidadãos reivindicando reformas democráticas do sistema político consagrado na Constituição, enquanto existem condições para que tal se faça sem rupturas e sem imposições externas. ■

